



**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 254/XII**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 4.º do Regime do IVA de Caixa, incluído no artigo 190.º da Proposta de Lei.

**Artigo 190º**

**Alteração ao Regime de IVA de Caixa**

O artigo 4.º do Regime de IVA de Caixa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2013, de 30 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4.º

(...)

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4- [...].

5- [...].

6- Sempre que se proceda a uma alteração no texto do presente diploma, haverá um novo período de 3 meses após a entrada em vigor das alterações, para que os sujeitos passivos possam optar entre ingressar ou sair do regime.”

As Deputadas e os Deputados,